EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DA ECONOMIA DO GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL, NO BAIRRO CENTRO, POÇO DAS ANTAS/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 29 de junho de 2015**, na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, a Comissão de Licitações estará recebendo as propostas para a exploração da Economia do Ginásio Esportivo Municipal, sito na Av. Poço das Antas, n.º 307, Bairro Centro, Poço das Antas/RS.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Concessão Administrativa de Uso, Onerosa, do Complexo Esportivo do Município, conforme Memorial Descritivo.

1.1. DESTINAÇÃO

O Ginásio Esportivo Municipal, objeto da concessão de uso, destina-se ao uso para eventos e práticas esportivas, devendo seu uso seguir as orientações contidas no Memorial Descritivo e demais especificações, anexos deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar pessoas jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.° 1 e n.° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2015

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. DA HABILITAÇÃO

Para a **HABILITAÇÃO** o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1. Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.470, de 30 de maio de 2014, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta) dias;

4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual.

4.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

4.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.2. Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de

dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO II.**

Obs.: A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

I – Se a matriz for executar o contrato, toda documentação a ser apresentada no certame deverá ser relativa a ela;

II – Se a filial for executar o contrato, a documentação a ser apresentada no certame deverá ser da filial excetuando-se os casos em que a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) são válidos tanto para a Matriz quanto para todas as suas filiais.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da entrega dos envelopes de habilitação, quando a mesma não possuir data de validade.

4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.5.1. Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo Representante Legal da empresa **(ANEXO III).**

4.5.2. Declaração expressa, assinada pelo Representante Legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital **(ANEXO IV).**

4.5.3. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a empresa se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, além de todos os documentos previstos neste Edital. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2015.

4.5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil

ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a cooperativa se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2015.

4.5.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.3. e 4.5.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.5.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.5.7. O prazo de que trata o item 4.5.5. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.5.5., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5.9. Deverá ser previamente credenciado até 05 (cinco) minutos antes da abertura dos envelopes, através de procuração com poderes, contrato social ou instrumento de credenciamento **(ANEXO V)** especificando os poderes, junto aos membros da Comissão Julgadora, o licitante ou seu representante que queira fazer o uso da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, decorrentes da presente licitação.

Observação: Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou servidor do município, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

Todas as certidões negativas apresentadas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da documentação a esta licitação.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

O envelope n.º 02 deverá conter:

5.1. Proposta Financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço ofertado, mensal, para a remuneração da concessão, conforme **ANEXO I.**

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta licitação é do tipo maior preço (maior oferta) e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o maior preço ofertado, mensal, para a remuneração da concessão, não sendo considerada proposta com valor menor do que **R$ 100,00 (cem reais) mensais.**

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4. Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da Concessionária, a exceção do percentual de 80% (oitenta por cento) do valor relativo a despesas com taxas de água e luz os quais são de responsabilidade do município.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.3. e 4.5.4. deste Edital.

7.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de maior valor, poderá apresentar, no prazo de 24 horas, nova proposta, por escrito, superior àquela considerada, até então, de maior preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior à de maior preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.5.3. e 4.5.4. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4. O disposto nos itens 7.1. à 7.3. deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.5.3 e 4.5.4. deste Edital).

7.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior ao valor de R$ 100,00 (cem reais).

8.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

9. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste Edital (item 13.1.), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato relativo a anuidade, além da suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.4. O prazo para concessão é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão, podendo ser renovado a critério da administração nos termos do artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. Será concedido o prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato de concessão, para apresentação dos seguintes documentos:

- Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município de Poço das Antas, com endereço do Ginásio Esportivo Municipal, sito na Av. Poço das Antas, n.º 307, Bairro Centro, Poço das Antas/RS;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Poço das Antas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação anual.

11.2. No caso de inadimplemento pela Concessionária, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.3. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Concessionária pagará o correspondente ao valor proposto por mês, a título de aluguel, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, junto a Tesouraria do Município, 20% (vinte por cento) da tarifa de água, até a data do vencimento, pagamento das ligações e serviços da conta telefônica, excetuando-se o pagamento da Tarifa Básica Mensal, até a data do vencimento, e 20% (vinte por cento) da tarifa de consumo de energia elétrica, até a data do respectivo vencimento.

12.2. O valor referente ao aluguel não pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, será corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas no item 11.

13. DO REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO

13.1. O valor da remuneração da concessão será reajustado, a cada 12 (doze) meses, tendo como indexador o IGPM/FGV.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

14.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados através de procuração com poderes, contrato social ou instrumento de credenciamento especificando os poderes, junto aos membros da Comissão Julgadora.

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: Memorial Descritivo, Anexo I – Proposta Financeira, Anexo II – Declaração que não Emprega Menor, Anexo III – Declaração de Idoneidade, Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, Anexo V – Credenciamento, e Anexo VI - Minuta do Contrato,

14.8. Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentação e outros procedimentos desta Concorrência, poderão solicitá-los, por escrito, ao Setor de Licitações, inclusive através do telefone (51) 3773-1122, na Prefeitura Municipal de Poço das Antas/RS, sita na Av. São Pedro, n.º 1122, Bairro Centro, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Poço das Antas/RS, 22 de maio de 2015.

Glicério Ivo Junges,
Prefeito Municipal.

Este Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica, com exceção do objeto.

Em 22/05/2015.

_____

André Ludwig,
OAB/RS 43.622.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

1.1 Exploração da economia do Ginásio Esportivo Municipal, no Bairro Centro de Poço das Antas/RS, que é composto das seguintes benfeitorias:

a) Ginásio Municipal de Esportes, com instalações de Bar e Cozinha, Quadra de Esportes, Vestiários e Banheiros.

1.2. Estes locais são destinados à prática de esportes, realizações de promoções e eventos esportivos e sociais.

1.3. Atualmente, com base no Decreto Municipal n.º 1.561/2015, resta possível a cobrança pelo uso, por parte de terceiro, cujo valores são os seguintes:

QUADRA DE ESPORTES	
Futebol de Salão e Voleibol (valor por período utilizado - uma hora):	
- com a utilização de iluminação artificial	R$ 15,00
- sem a utilização de iluminação artificial	R$ 10,00

Poço das Antas, 21 de maio de 2015.

Gilberto Redeker,
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2015,** apresento minha proposta financeira, conforme segue abaixo:

Razão Social: .....

Endereço: .....

Município: ..... Estado: .....

CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....

CEP: ..... Telefone: .....

E-mail: ..... Fax: .....

Contato: .....

Item		Valor Mensal
01	Concessão administrativa de uso, onerosa, do Ginásio Esportivo do Município, conforme Edital de Concorrência Pública N.º 002/2015, Anexos e Memorial Descritivo.	**R$**

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:

1) Declaro de que me responsabilizo pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

2) Declaro de que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para entrega dos envelopes deste Edital de Concorrência Pública, assinada pelo licitante ou Representante Legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

3) Declaro de que o (a) Senhor (a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio) irá assinar o Contrato no caso de ser julgada vencedora.

Local, ... de ..... de 2015.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Nome Completo e Assinatura do
Representante Legal da Empresa.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA que se responsabilizará pela contratação dos recursos humanos, instalação de equipamentos necessários e pela manutenção do Ginásio Esportivo Municipal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. De acordo com o que preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ... de ..... de 2015.

Identificação da Empresa (Carimbo C/ CNPJ):

Assinatura:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ/MF: .....
ENDEREÇO: .....

Na qualidade de Representante Legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da Lei e para os fins da licitação **Concorrência Pública N.º 002/2015,** que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar como Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, ... de ..... de 2015.

Identificação da Empresa (Carimbo C/ CNPJ):

Assinatura:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.°....., sito à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA plena aceitação dos termos do **Edital de Concorrência Pública N.° 002/2015.**

Local, ... de ..... de 2015.

Identificação da Empresa (Carimbo C/ CNPJ):

Assinatura:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

Nome: .....
Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....
Endereço: ..... Profissão: .....
RG n.º: ..... CPF n.°:.....

EMPRESA CREDENCIADORA:

Razão Social: .....
Endereço: .....
CNPJ/n.º: ..... Insc. Estadual: .....

Através deste instrumento de Credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação **Concorrência Pública N.º 002/2015,** promovida pelo Município de Poço das Antas, lhe conferindo todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ... de ..... de 2015.

Identificação da Empresa (Carimbo C/ CNPJ):

Assinatura:

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONCESSÃO ONEROSA DA EXPLORAÇÃO DA ECONOMIA DO GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL, NO BAIRRO CENTRO.

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° ....., com sede a Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., telefone n.º ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., ..., ..., ..., ..., inscrito (a) no CPF sob n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem assinar o presente Contrato de Concessão Onerosa tomando por base os termos do Edital de Concorrência Pública N.º 002/2015, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente Contrato a concessão onerosa da exploração da Economia do Ginásio Esportivo Municipal, composto por:

a) Ginásio Municipal de Esportes, com instalações de Bar e Cozinha, Quadra de Esportes, Vestiários e Banheiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

A presente concessão terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre ..... de ..... de 2015 a ..... de ..... de 2016, com a possibilidade de

prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. A CONCESSIONÁRIA pagará o correspondente a R$ .... (.....) por mês, a título de aluguel, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, junto a Tesouraria do Município, 20% (vinte por cento) da tarifa de água, até a data do vencimento, pagamento das ligações e serviços da conta telefônica, excetuando-se o pagamento da Tarifa Básica Mensal, até a data do vencimento e 20% (vinte por cento) da tarifa de consumo de energia elétrica, até a data do respectivo vencimento.

3.2. O valor referente ao aluguel não pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, será corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas na Cláusula Quarta.

3.3. O valor do presente contrato será reajustado, anualmente, pela variação do IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

4.1. No caso de atraso de aluguel incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor vencido.

4.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá atrasar mais que um mês o pagamento dos valores estipulados a título de aluguel sob pena de rescisão e 02 (dois) meses os valores a título de encargos sob pena também de rescisão.

4.3. No caso de falta de presteza e descumprimento das obrigações existentes no presente contrato, poderá haver advertência prévia por escrito ao MUNICÍPIO, sem prejuízo de outras sanções a depender da gravidade dos fatos.

4.4. A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação anual.

4.5. No caso de inadimplemento pela Concessionária, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA compromete-se no período de vigência do presente instrumento às seguintes obrigações:

a) pagar pontualmente o aluguel e os demais encargos sob pena de incidência das penalidades anteriormente descritas;

b) dar prioridade no atendimento a:

b.1) Prefeitura Municipal;

b.2) Escolas localizadas no Município de Poço das Antas, as quais serão isentas de taxas cuja relação de horários será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

b.3) Departamento do Desporto, em horários de treinos e em competições noturnas organizados pelo mesmo, também será isento de taxas.

c) limpeza, manutenção e higiene do ginásio e no seu entorno;

d) a cobrança do aluguel pelos horários utilizados na quadra de esportes do ginásio cujos valores são fixados pelo Município, bem como controlar os horários dos jogos, manter a ordem e zelar pelo bom uso das dependências do Ginásio Municipal de Esportes;

e) pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas incidentes sobre o objeto do presente contrato e do pessoal empregado para a consecução do objeto**;**

f) conservação dos materiais e equipamentos instalados no local do objeto do presente contrato, e, em caso de inutilização de algum deles por uso indevido, o mesmo será responsável pela sua reposição;

g) reposição das lâmpadas internas nas cozinhas, bar e salas anexas ao bar e banheiros;

h) nas festividades e eventos organizados pelo Município ou por entidades a ele vinculadas ou indicadas (Associação Cultural, Associação de Moradores, Escolas, Clube de Mães, Melhor Idade, LEPA - Liga Esportiva Poço das Antas, etc.) a exploração da economia deverá acontecer em parceria com a entidade promotora e a concessionária, cabendo à municipalidade o poder de decisão em caso de não haver acordo;

i) em feiras do município, o direito de exploração será todo da municipalidade, a qual poderá ceder ou vender os espaços conforme entender melhor para a coletividade;

j) os horários diurnos até o entardecer, sem utilização de energia elétrica, poderão ser ocupados por escolas ou por entidades vinculadas à municipalidade, sem cobrança de taxas;

k) os alunos e professores que utilizam o complexo sem pagamento de taxas deverão zelar pela limpeza e conservação do mesmo e assim serão orientados pela municipalidade e direções de escola;

l) permitir a realização de vistorias periódicas pelo Município, a fim de verificar a adequada utilização das instalações, limpeza das mesmas, bem como uma vistoria final, a fim de apurar eventuais danos causados, pelos quais se exigirá reparação, conserto e/ou indenização;

m) o Ginásio Esportivo Municipal deve estar à disposição dos munícipes de segunda-feira à sexta-feira e no sábado (quando necessário), além de ocasiões especiais solicitadas pela municipalidade;

n) afixar os valores dos horários em local visível;

o) apresentar no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente contrato de concessão, os seguintes documentos:

- Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município de Poço das Antas, com endereço do Ginásio Esportivo Municipal, sito na Av. Poço das Antas, n.º 307, Bairro Centro, Poço das Antas/RS;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Poço das Antas.

5.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a:

a) arcar com 80% (oitenta por cento) da tarifa de água e 80% (oitenta por cento) da tarifa de energia elétrica;

b) proporcionar a utilização das dependências objeto do presente contrato por parte da Concessionária, respeitados os limites impostos;

c) efetuar uma vistoria inicial – antes da assinatura do contrato e anexar o relatório neste – para verificar as condições nas quais serão entregues as instalações e equipamentos do Ginásio Esportivo Municipal, e, uma vistoria final – antes do encerramento do contrato – no intuito de apurar eventuais danos causados, pelos quais se possa exigir reparação, conserto e/ou indenização;

d) garantir a manutenção das melhorias necessárias na estrutura do complexo esportivo, excetuando-se casos de descuido da concessionária ou estragos causados em eventos sob responsabilidade da Concessionária.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA:

a) realização de almoços, jantares, bailes e outras confraternizações esportivas ou sociais, sempre com a devida autorização municipal inclusive quanto a obtenção do Alvará de Licença expedido pelo órgão municipal competente;

b) fiscalizar o uso de todas as instalações do Ginásio Esportivo Municipal garantindo a manutenção da ordem no local e exigindo dos responsáveis por estragos, a reposição do material;

c) qualquer benfeitoria (necessária, útil ou voluptuária) que o concessionário pretenda realizar no bem imóvel concedido, deverá obter a aprovação prévia do Município, sendo que as benfeitorias realizadas integrarão o patrimônio do Município após o término do contrato, observado o disposto no Código Civil Brasileiro no tocante a este assunto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TAXAS:

7.1. Os valores das taxas pela utilização dos horários do Ginásio são fixados pelo Município, mediante Decreto Municipal.

7.2. Ficarão isentas de cobrança de taxas, o próprio Município, os grupos da EMPA e as Escolas Municipais e Estaduais de Poço das Antas/RS.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses elencadas nos art. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na violação das obrigações constantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, sendo que as omissões serão resolvidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poço das Antas/RS, ... de ..... de 2015.

Glicério Ivo Junges, ...,
PREFEITO MUNICIPAL. **CONCESSIONÁRIA.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622,

TESTEMUNHAS:

Nome: ..... Nome: .....
CPF:..... CPF: .....